



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

LEI N. 414.-

Autoriza o Poder Executivo a abrir concorrência Pública para venda de maquinário danificado de propriedade do Município.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

D E C R E T A

- Art. 1º - Autoriza ao Poder Executivo a abrir concorrência Pública para venda de maquinário danificado de propriedade do Município.-
- Art. 2º - Para esse fim o Poder Executivo ordenará ao Chefe da Usina de Luz, a proceder e fornecer o Inventário de todos os motores, Locomóvel e peças que deverão entrar em venda.-
- Art. 3º - Para aprovação do valor porquanto deve ser vendido o aludido Maquinário, o Exmo. Sr. Prefeito comunicará à Câmara o maior preço obtido e essa deliberará com maioria de 2/3 no mínimo, si deve ser ou não aceite o preço.-
- Art. 4º - O Poder Executivo fará publicação da Concorrência na imprensa da Capital e por Editais nesta Cidade.-
- Art. 5º - A Concorrência reger-se-á pela Lei n. 226/52.-

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1.955.-

Roberto Duarte Santos
Ally Maria Santos
Guilherme de Almeida